



22581/2023

02
Jef

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 26 de Julho de 2023.

Requerimento _____/2023 SEMUCTEL



PROCOLO - PMPK Nº 022581/2023
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2023
SOLICITA A CONTRATAÇÃO COM:
BARROZINHO

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda Regional para execução de show na FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES **Patrimônio Artístico e Cultural do Estado do Espírito Santo**, no dia 04 de Agosto de 2023, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com BARROZINHO	00:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes
Matrícula: 000939

JORGIAN DE LIMA GOMES
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

22581/2023

03
[Handwritten signature]



Proposta de Show para a Prefeitura de Presidente Kennedy – ES

Banda	Data - Hora - Local	R\$ Unitário	R\$ Total
Barrozinho	04/09/2023 00h00min Festa das neves ES Show com duração mínima de 02(duas) horas.	17.000,00	17.000,00
		TOTAL	27.000,00

C & B Produções & Eventos	Dados Bancário
CNPJ: 44.022.589/0001-02 Rua Deuzalina Viana de Aguiar, Nº.53 – Itaipava – Itapemirim – ES. Tel. (28) 99912-8971	Banco: Caixa Econômica Agencia: 1384 OP. 003 C/C: 707-9 CAROLINE DA SILVA SANTOS

Obs.: o valor acima, está incluso todas a despesas (imposto, transporte, hospedagem, alimentação e camarim) por conta da CONTRATADA

Proposta Válida por 30 dias

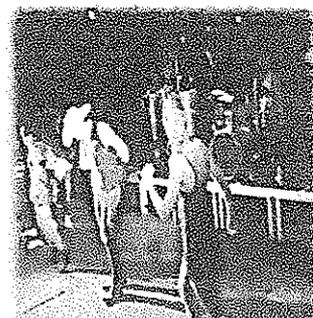
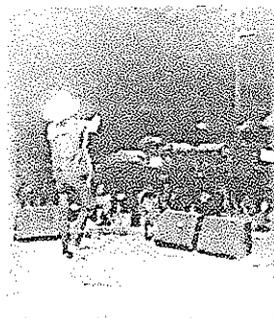
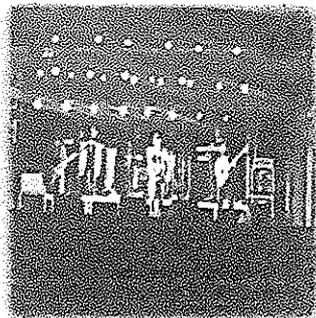
Itapemirim, 24 de Julho de 2023.

Caroline da Silva Santos
C & B Produções e Eventos

RELEASE



Com 16 anos de Carreira, 6 CD's e 2 DVD's gravados, o cantor **Barrozinho**, tem conquistado o destaque na região sul capixaba, e cativado os turistas de diversos lugares do Brasil que apreciam a boa musica sertaneja. Residente em Itapemirim, Casado, e pai de lindos filhos, nascido no interior, morou em Vargem alta, fez divisa com rio novo do sul e Itapemirim, o nome surgiu devido a amizade com a Família Barroso, maioria na região, então de forma carinhosa, desde a adolescência, Jose Carlos Pereira dos Santos, foi apelidado de "Barrozinho", o que o consagrou como Nome Artístico. Possuindo composições próprias como "Te Amo Cachaça", "Tem Gente Que Briga", "A Festa Começou", "Vai No Chão", "Quando Ele Toca", e o novo sucesso de 2018 "Cowboy Desmantelado" já é pedida nos shows e uma vasta lista de interpretação de Sertanejo e Forró que não deixa ninguém parado. Possui um automóvel plotado com seu nome, presente da comunidade de "Nova Esperança", que leva equipamentos próprios e Músicos Profissionais. É solicitados em diversos eventos e sempre participando de eventos em prol das comunidades, exposições, casas de shows, Barrozinho cativa fãs e atrai um publico Fiel.



22581/2023

05
af

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.022.589/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C & B PROMOCOES DE EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DEUZALINA VIANA DE AGUIAR	NÚMERO 53	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 29.338-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIZANGELABAROZINHO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9912-8971
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

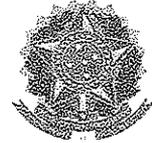
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 10:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
CAROLINE DA SILVA SANTOS 211.262.987-51

CNPJ **Data de Abertura**
44.022.589/0001-02 26/10/2021

Nome Empresarial
CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751

Nome Fantasia
C & B PROMOCOES DE EVENTOS

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 26/10/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29338-000	RUA DEUZALINA VIANA DE AGUIAR	53
Bairro	Município	UF
ITAIPAVA	ITAPEMIRIM	ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/10/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

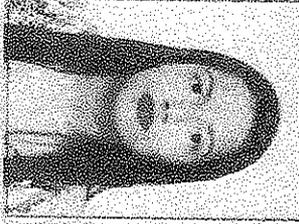
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22581/2023

08
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPTO. DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDADE: 11.02.2028

Caroline da Silva Santos
ASSINATURA DO TITULAR

1748884941

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL 4.377.177 - ES DATA DE
EXPIRAÇÃO 19.03.2020

NOME CAROLINE DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS E ELIZÂNGELA
CONCEIÇÃO DA SILVA

NACIONALIDADE VARGEM ALTA/ES DATA DE NASCIMENTO 21.08.2003

DOC. ORDEM CERT. NASC. 4512 FL 139 LV 12 L G DEUS -
ITAPEMIRIM - ES - 14.11.2003

CPF 211.262.987-51 *Jenildo Barcellos Gusmão*
ASSINATURA DO DIRETOR

1047

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

22581/2023

09
@



DECLARAÇÃO

A Empresa Caroline da Silva Santos 21126298751 (C&B Promoções e Eventos), situada à Rua Deuzalina Viana de Aguiar – Nº 53 – Itaipava - Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, escrita no CNPJ Nº 44.022.589/0001-02, através do seu representante legal, Caroline da Silva Santos, CPF 211.262.987-51 e RG 4.377.177-ES, residente à Rua Deuzalina Viana de Aguiar – Nº 53 – Itaipava – Itapemirim - ES – CEP 29.330-000. Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis nos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.


C & B PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ 44.022.589/0001-02

M
223

22581/2023

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Windsor Being Antunes - oficial
 Praça Domingos José Martins, 176 - Centro - CEP 29330-030 - Itaperiçá - ES

CERTIFICO a dou fé, que este título foi
 Protocolado sob o nº 66961 A fls 143
 Registrado sob o nº 5823 B119 fls 223
 24/12/2014.

Dezenilda de Oliveira Silva
 Escrevente Auxiliar
 Cartório de
 Itaperiçá - ES



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 021378 PWA140501655

Registrado sob nº 5823 em 24/12/2014

Emolumentos: R\$86,15 Taxas: R\$25,94 Total: R\$112,09

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

22581/2023

12
Def

INSTRUMENTO DE MANDATO

OUTORGANTE:

- **CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751 (C&B Promoções e Eventos)**, pessoa jurídica de direito privado, exploradora do ramo de produção musical, com sede na Rua Deuzalina Viana de Aguiar – Nº 53 – Itaipava - Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, escrita no CNPJ Nº 44.022.589/0001-02, através do seu representante legal, **Caroline da Silva Santos**, CPF 211.262.987-51 e RG 4.377.177-ES, residente à Rua Deuzalina Viana de Aguiar – Nº 53 – Itaipava – Itapemirim - ES – CEP 29.330-000.

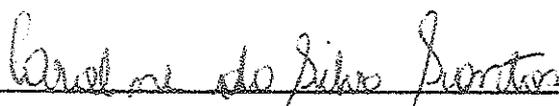
OUTORGADO:

JOSE CARLOS PEREIRA SANTOS, brasileiro, músico, residente e domiciliado na Rua Deuzalina Viana de Aguiar – Nº 53 – Itaipava - Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, portador do CPF Nº **096.949.337-14** e da RG **1.866.416 – SPTC-ES**

MANDATO:

Poderes gerais de representação para administrar o estabelecimento comercial outorgante, acima especificado, podendo comprar, vender, a vista ou a prazo, emitir duplicatas, extrair faturas, receber quitações, representar a empresa outorgante perante a bancos, casas bancárias, e outros estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas correntes, fazendo depósitos, emitindo cheques, recebendo-os e endossando-os e avalizando-os; tomar empréstimos com a garantia ou a descoberto; convencionar prazos, juros, multas e demais estipulações, receber tudo quanto seja devido à outorgante, promovendo cobrança, firmando recibos, transigindo, fazendo acordos concedendo prazos e dando quitações, representar o outorgante no foro em geral, com a cláusula ad judicium, podendo constituir advogado para propor e contestar ações judiciais, representar o outorgante perante a justiça do trabalho, RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL, RECEITA ESTADUAL, e demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais; tratar da administração do estabelecimento comercial, admitir/demitir empregados, firmar contratos de trabalhos, fazer notificações, agir perante quaisquer repartições públicas, ali requerendo e alegando o que preciso for, interpondo recursos prestado cauções, dando e recebendo quitações, representar a empresa outorgante em atos perante ao Município de Itapemirim, contratar com o poder público municipal, Procuradoria Geral do Município de Itapemirim, bem como em quaisquer de suas secretarias municipais, participar de licitações públicas, concordar com todos seus termos, assistir a abertura de propostas, fazendo impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Itapemirim, 27 de outubro de 2021

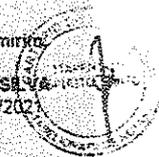


NOTAS DE
ITAIPIAVA

CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751



Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Itapemirim
936, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479068
Reconheço por semelhança a firma de **CAROLINE DA SILVA
SANTOS**. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES. 27/10/2021
10:44:03



GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - ESCRIVENTE Selo Digital:
021741.QGX2105.01075 Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$
1,74 Total: R\$ 7,45. Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

22581/2023



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **C & B PROMOÇÕES E EVENTOS** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **JOSE CARLOS PEREIRA SANTOS** RESPONSÁVEL LEGAL DO CANTOR **BARROZINHO**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **Caroline da Silva Santos 21126298751 (C&B Promoções e Eventos)**, situada à Rua Deuzalina Viana de Aguiar – Nº 53 – Itaipava - Itapemirim - ES – CEP 29.330-000, escrita no CNPJ Nº 44.022.589/0001-02, através do seu representante legal, **Caroline da Silva Santos**, CPF 211.262.987-51 e RG 4.377.177-ES, residente à Rua Deuzalina Viana de Aguiar – Nº 53 – Itaipava – Itapemirim - ES – CEP 29.330-000 e do outro lado, como representado, **Jose Carlos Pereira Santos**, brasileiro, residente e domiciliado em Itaipava – Itapemirim - ES, portador do CPF Nº 096.949.337-14 e da RG 1.866.416 – SPTC-ES, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo usar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **10 anos** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Itapemirim/ES, 08 de novembro de 2021.


Caroline da Silva Santos


José Carlos Pereira Santos



Cartório de Reg. Civil e Tabelionato de Itaipava - Av. Itapemirim, 936, Itaipava, Itapemirim - ES, Tel.: (28) 999479068
Reconheço por semelhança a firma de **CAROLINE DA SILVA SANTOS, JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS**. Em Testemunho da verdade. Itapemirim-ES, 08/11/2021, 13:08:23

GLAUCIA BENEVIDES MIRANDA - ESCRIVENTE. Selo Digital: 021741.QGX2105.01484. Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,24. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



22581/2023

14
Dey

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE ITAPEMIRIM

REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Amphilóquio de Moreno, nº 201, Loja A, Itapemirim-ES, CEP: 29.330-000
Tel.: (28) 3529 - 5369 / (27) 99795 - 8861

Protocolo sob o nº 7819 em 24/11/2021

Registro nº 6423 em 24/11/2021

Livro: B / 23

Emolumentos: R\$122,06 - Taxas: R\$36,65- Total: R\$ 158,71



Seio Digital: 021378.AOH2103.01308 Data Selo: 30/11/2021

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Mariana Moreira Bragato - Oficiala Substituta

REGIÃO NOROCCIDENTAL DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MÚSICOS

JOSE CARLOS PEREIRA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2866416 SPIC ES

CPF: 096.949.337-14 DATA NASCIMENTO: 25/10/1983

FILIAÇÃO: EDINETE DOS SANTOS PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05838914859 VALIDADE: 28/02/2024 VENCIMENTO: 26/07/2013

OBSERVAÇÕES

Jose Carlos Pereira Santos

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 13/03/2019

Divaldo Vieira da Silva
 Diretor Geral - Detran ES
 40565518350
 82348850112

ESPIRITO SANTO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1760211310

PROIBIDO PLASTIFICAR 1760211310

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
 Tem fé pública em todo Território Nacional - Lei 3.857/60

CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÚSICO

Inscrição: 2.435 Data da Inscrição: 02.06.09 Validade: INDETER.

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA SANTOS

Filiação: EDINETE DOS SANTOS PEREIRA

Naturalidade: ICONHA - ES Data de Nasc.: 25.10.83

R.G.: 1.866.416 -ES CPF: 096.949.337-14

Orgão emissor: CR OMB ES Expedido em: 08.07.09

Presidente: *Yoná Luiz Carneiro*

Especialidade: CANTOR

Gênero: PRÁTICO

Assinatura do Portador: *Jose Carlos Pereira Santos*

Fotografia tirada

O. M. B.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS
CNPJ: 44.022.589/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:18:44 do dia 12/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2024.

Código de controle da certidão: **051D.445F.01E8.2571**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22581/2023

17
@

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 44.022.589/0001-02
Razão Social: CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751
Endereço: RUA DEUZALINA VIANA DE AGUIAR 53 / ITAIPAVA / ITAPEMIRIM / ES / 29338-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070606144271654367

Informação obtida em 12/07/2023 00:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



22581/2023

18
[Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000746835

Identificação do Requerente: CNPJ N° 44.022.589/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

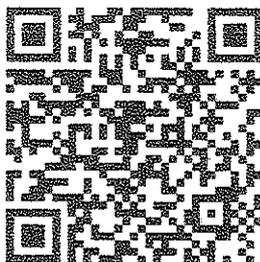
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 20/07/2023, válida até 18/10/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/07/2023.

Autenticação eletrônica: 0016.AB38.5400.CADF



22581/2023

19
D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0003702

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº:
44.022.589/0001-02
RUA DEUZALINA VIANA DE AGUIAR, Nº 53,
ITAIPAVA ITAPEMIRIM - ES, CEP

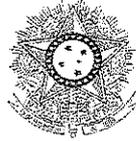
Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão:
20230003702

Validade 30 dias

Emitida Quinta-Feira, 20 de Julho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda
invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.022.589/0001-02

Certidão nº: 34258794/2023

Expedição: 12/07/2023, às 00:41:11

Validade: 08/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.022.589/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

22581/2023

21
ap

 MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		 Gerado em: 02/03/2023 10:48:28		
PRESTADOR DE SERVIÇO				
Razão Social: 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS Nome Fantasia: C & B PROMOCOES DE EVENTOS Endereço: RUA DEUZALINA VIANA DE AGUIAR, 53, - ITAIPAVA itapemirim - ES - CEP: 29338-000 E-mail: elizangelabarozinho@gmail.com - Fone: (28)9912-8971 - Celular: (28)99971-5431 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000031746 - CPF/CNPJ: 44.022.589/0001-02				
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe				
Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
20/02/2023	b11cfafaf20e0b5ec46da9743fd68818	Microempresário individual (MEI)		30
Tipo de Recolhimento	Simplex	Local de Prestação		
Não Retido	Optante	Fora do Município		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social		CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.		40.613.595/0001-75		0000021510
Endereço		Número	Complemento	Bairro
RUA LUMINATA ALVES PECANHA		61		PRAIA DE ITAOCA
CEP	Município	UF	Telefone	e-mail
29330-000	ITAPEMIRIM	ES	(28)3529-1672/(28)3529-1672	pontinivitorio@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						(Valores em R\$)		
Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço			
12.13 - 01 show musical com o cantor Barrozinho para atender a programação de Carnaval 2023, no Município de Guarapari-Es, Organização Maria_Mariah no bloco as coleguinhas, no dia 20/02/2023.	UN	1,00	17.000,00	0,00	17.000,00			
Subitens da lista de Serviço Municipal:								
12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC								
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES		DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO		ISS A RECOLHER		
17.000,00	0,00		0,00	0,00		0,00		
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS						TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	
OBSERVAÇÕES								
Dados Bancários Banco Caixa Econômica Federal Ag.1384 Op.003 C/C. 707.9 CAROLINE DA SILVA SANTOS								
OUTRAS INFORMAÇÕES								

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS A NOTA FISCAL Nº 30, EMITIDA EM 20/02/2023 NO VALOR R\$ 17.000,00 DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
---	-----------------------------------

22581/2023

22
ap

MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Gerado em: 02/03/2023 12:27:11

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS
Nome Fantasia: C & B PROMOCOES DE EVENTOS
Endereço: RUA DEUZALINA VIANA DE AGUIAR, 53, - ITAIPAVA
Itapemirim - ES - CEP: 29338-000
E-mail: elizangelabarozinho@gmail.com - Fone: (28)9912-8971 - Celular: (28)99971-5431 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000031746 - CPF/CNPJ: 44.022.589/0001-02

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Data de Emissão 27/02/2023	Código de Verificação para Autenticação aa2cf908c6e1d16d33bef1d2c6b1c811	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 31
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social AGITUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.	CPF/CNPJ 40.613.595/0001-75	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal 0000021510
Endereço RUA LUMINATA ALVES PECANHA	Número 61	Complemento	Bairro PRAIA DE ITAOCA
CEP 29330-000	Município ITAPEMIRIM	UF ES	Telefone (28)3529-1672/(28)3529-1672
			e-mail pontinivitorio@gmail.com

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

12.13 - 01 show com o cantor Barrozinho na ressaca de carnaval na Casa de Show do Zé Antônio em Itaoca praia Município de Itapemirim-ES, no dia 25/02/2023.	UN	1,00	17.000,00	0,00	17.000,00
---	----	------	-----------	------	-----------

Subitens da lista de Serviço Municipal:

12.13 - PRODUCAO MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, ETC

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER			
17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS							
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

OBSERVAÇÕES

Dados Bancários
Banco Caixa Econômica Federal
Ag.1384
Op.003
C/C. 707.9
Caroline da Silva Santos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS A NOTA FISCAL Nº 31, EMITIDA EM 27/02/2023 NO VALOR R\$ 17.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

22581/2023

23
ef

 MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		 Gerado em: 22/03/2023 08:39:02					
PRESTADOR DE SERVIÇO							
Razão Social: 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS Nome Fantasia: C & B PROMOCOES DE EVENTOS Endereço: RUA DEUZALINA VIANA DE AGUIAR, 53, - ITAIPAVA Itapemirim - ES - CEP: 29338-000 E-mail: elizangelabarozinho@gmail.com - Fone: (28)9912-8971 - Celular: (28)99971-5431 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000031746 - CPF/CNPJ: 44.022.589/0001-02							
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e							
Data de Emissão	Código de Verificação para Autenticação	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal			
22/03/2023	389714e59ed8326a0724e8a9f9f47975	Microempresário Individual (MEI)		34			
Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação					
Não Retido	Optante	Fora do Município					
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social		CPF/CNPJ	Inscrição Estadual				
PRESIDENTE KENNEDY PREFEITURA		27.165.703/0001-26	isento				
Endereço		Número	Complemento	Bairro			
RUA ATILIO VIVACQUA		15	CENTRO	CENTRO			
CEP	Município	UF	Telefone	e-mail			
29350-000	PRESIDENTE KENNEDY	ES	(00)0000-0000/	tesourariapmpk@hotmail.com			
DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO							
(Valores em R\$)							
Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Aliquota	Valor Serviço		
17.10 - SHOW COM O CANTOR BARROZINHO NO DIA 16/03/2003 NA FESTA DE JAQUEIRA	UN	1,00	17.000,00	0,00	17.000,00		
Subitens da lista de Serviço Municipal:							
17.10 - ORGANIZACOES DE FESTAS E RECEPCOES; BUFÊ (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO E BEBIDAS, ICMS)							
VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER			
17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS							
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	TOTAL DEMONSTRATIV	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
OBSERVAÇÕES							
DADOS BANCÁRIOS BANCO CAIXA ECONOMICA AGENCIA - 1384 OPERAÇÃO - 003 C/C: 707-9 CAROLINE DA SILVA SANTOS							
OUTRAS INFORMAÇÕES							

Consulte autenticidade deste documento acessando o link: http://nfse00.el.com.br:8080/nfse_es_itapemirim/paginas/sistema/autenticacao.jsf

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: 44.022.589 CAROLINE DA SILVA SANTOS A NOTA FISCAL Nº 34, EMITIDA EM 22/03/2023 NO VALOR R\$ 17.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

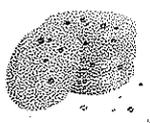
ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

25
Out

O cantor Barrozinho estreou no ano de 2004 e rapidamente conquistou casas de shows, bairros e cidades de Itapemirim, Vargem Alta, Cachoeiro de Itapemirim, Presidente Kennedy, Marataizes, Piuma, Anchieta, Iconha, Colatina entre outros.

Barrozinho canta e encanta seu público, por esta sempre com um sorriso no rosto divertindo a galera com um repertório sempre pra cima e variado, trazendo muito Forró, Axé, arroxa, sertanejo, piseiro e muito mais.

Em entrevista ele conta que começou com muita dificuldade, pois não tinha meio de transporte para ir para os eventos, e tinha que locar veículos para conseguir ir até o local para se apresentar, no começo foi tudo muito difícil, e hoje é referencia de shows lotados e público satisfeito.



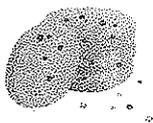
Nós usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao clicar em concordar, você nos permite esse uso.

Concordar  WhatsApp



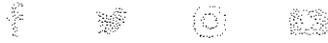
Ele montou uma banda com bailarinas e músicos profissionais que o acompanham nos shows.

Tem produção de palco com efeitos especiais, investiu em uma van para transportá-los para os shows, comprou instrumentos novos para a banda. E já tem várias músicas de sua própria autoria gravadas, sendo uma delas a música "**Sou Cowboy**", sucesso no YouTube, e está preparando mais uma que em breve será lançada em todas as plataformas digitais. A música terá a participação da BANDAÊ, que é o Barrozinho junto com suas filhas Carla e Carol que já estão se apresentando, e seguindo o mesmo caminho do pai.



Nós usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao clicar em concordar, você nos permite esse uso.

Concordar  WhatsApp



CULTURA

Cantor Barrozinho ele que se apresentou na Festa da UCCA, estará na 41ª Expoagro de Itapemirim devido a seu sucesso



Postado 15 horas ago on 22 de Agosto, 2019
By davidy gomes



O cantor Barrozinho faz grande apresentação na Festa da União Comunitária de C... (UCCA) e colocou o público presente para dança na Avenida Rafael Vale dos Reis,

tomada por fãs, que dançaram e se divertiram com muito entusiasmo.

A

lém de Forro, o cantor que é querido em todo sul do estado, também agita o verão das praias do sul do estado com Axé.

Natural de Iconha, Barrozinho passou sua infância na comunidade Santa Maria do Frade, no Distrito de Itapecoá, em Itapemirim, e nos últimos anos vem conquistando um grande número de fãs.

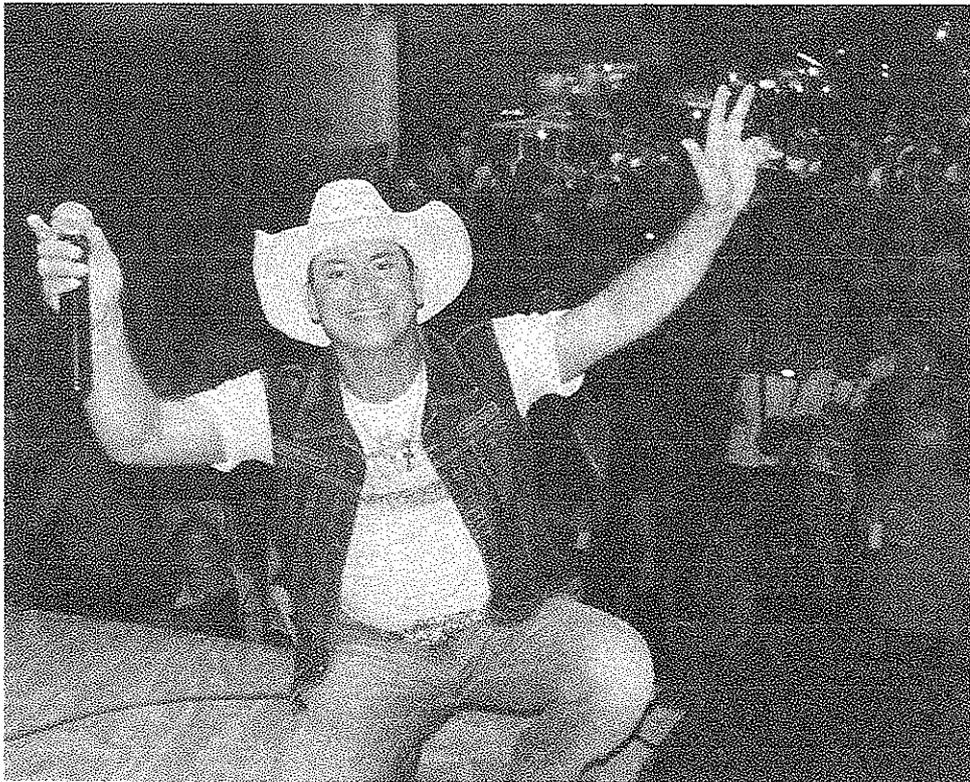
Atualmente o cantor, que é súper carismático mora no Bairro de Itaoca Praia, onde escolhe seu repertório que faz grande sucesso por onde passa. Todo molejo e agitação também pode ser conferido nas casas de shows de Marataízes e Itapemirim, como de Bola.

O cantor afirma que existe um projeto ainda maior para sua carreira, e espera dentro de meses concluir o projeto de novas músicas autorais. Barrozinho já gravou três DVDs e espera que os shows da Festa de Itapemirim engrandeam ainda mais sua carreira.

Fator importante deste artista, é que em sua carreira, ele ajuda algumas comunidades realizando shows beneficentes, sem cobrar cachê, se tornando o cantor mais carismático do estado.



29
[Handwritten signature]



22581/2023

RELATED TOPICS: #ITAPEMIRIM

NÃO PERCA



Pedido de afastamento do prefeito de Itapemirim é considerado ilegal, e o mantém no cargo

VOCÊ PODE GOSTAR



Pedido de afastamento do prefeito de Itapemirim é considerado ilegal, e o mantém no cargo



Aula prática contribui para a aprendizagem de alunos em Itapemirim

Comunicado

Manoel de Sá, Itapemirim, por meio da Prefeitura Municipal de Educação, informa a todos os pais e responsáveis que a partir de 15 de agosto de 2019, será realizado o Rematricula e Retiradas nas escolas municipais, para o 1º e 2º segmentos, conforme cronograma abaixo:

Rematricula: 15/08 a 17/08/2019
Retiradas: 18/08 a 19/08/2019



Período de rematricula do EJA começa a partir feira (08)

COMENTE AQUI!!

Amoroso Amaro

FARMACIA S. ANTONIO

Amoroso Amaro

Barrozinho ao vivo em Santo Amaro

Amoroso Amaro

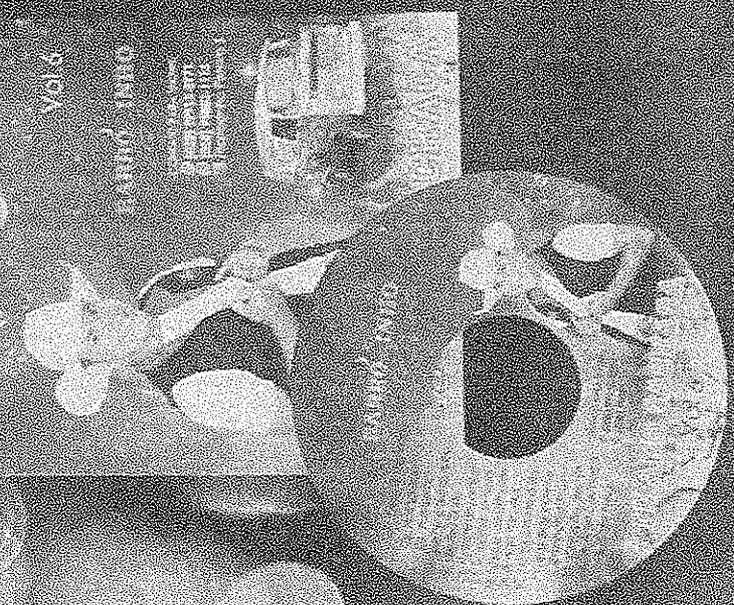
BARROZINHO

E ASSIM QUE ELA GOSTA

Amoroso Amaro

EM BREVE LANÇAMENTO VOL.5

EM BREVE LANÇAMENTO VOL.6



CONTATO PARA SHOWS:
 (11) 29862-9986 (820)
 (11) 29862-9987 (820)
 Berrozinho Pereira S

22581/2023

31

SABADÃO
29/04

VEM JUNTO.

BALADA FORROZEIRA

SABADÃO



18:00HS
RIO NOVO

**TIM
CABRITA**



00:30HS.
ITAPEMIRIM

**BOM
SERII**



13:HS
MARATAIZES

**BOA
VISTA**

DESMANTELADO



22581/2023

33
ref

Realização



Verão 2023

Presidente Kennedy

PRAIA DE MAROBÁ



16hs.

22hs.



BARROZINHO

BANDA



Processo nº 22581/2023

Folhas nº 33

34
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 22581/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon**, Assessor Técnico I, para a elaboração Estudo Técnico Preliminar.
Em 27/07/2023.

[Handwritten signature]
Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Filipe Martins Viana

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 22581/2023, constante nas páginas 35/39.

[Handwritten signature]
Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

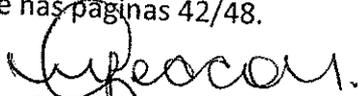
Autorizo o prosseguimento do Processo nº 22581/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon**, Assessor Técnico I, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.
Em 27/07/2023.

[Handwritten signature]
Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Filipe Martins Viana

Segue conforme solicitado TERMO DE REFERÊNCIA do Processo nº
22581/2023, constante nas páginas 42/48.

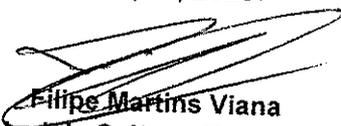


Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AUTORIZO o prosseguimento do feito 22581/2023, em
seguida encaminho a Contabilidade para informar Dotação
Orçamentária, emitindo Nota de Reserva, se for o caso, após,
À Procuradoria Geral Municipal para parecer jurídico.

Em 27/07/2023.



Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto 0017/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 27 de Julho de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 22581/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, Igreja Jesuíta do Século VXII, com conclusão de sua construção em meados de 1752, situada na planície da então conhecida Fazenda Muribeca. Esta Construção Jesuíta juntamente com a imagem de Nossa Senhora Das Neves, imagem portuguesa trazida pelos Jesuítas em meados de 1750, compõe o Acervo Cultural que retrata o surgimento do povoado que deu origem ao município de Presidente Kennedy, descendentes de Portugueses, Índios e Negros. Este conjunto arquitetônico tem reconhecimento de sua importância RELIGIOSA E HISTÓRICA no Sul do Espírito Santo e Norte Fluminense do Estado do Rio de Janeiro, e que, recebe romeiros de toda a parte do Brasil. Sendo uma tradição de mais de cem anos a realização da Festa de Nossa Senhora das Neves, Festa magna que ocorre todos os anos entre os dias 27 de Julho a 04 de Agosto com a NOVENA E MISSA em homenagem à Nossa Senhora das Neves e no dia 05 de Agosto o DIA DA SANTA (FERIADO MUNICIPAL) tem seu término com a Missa Solene, atingindo milhares de pessoas nestes dias de festa.

Neste ano de 2023, retornamos com a festa presencialmente, visando a MANUTENÇÃO DA TRADIÇÃO de mais de 100 (cem) anos de comemorações, independente do dia que cai no calendário, todos os anos, milhares de romeiros visitam o Santuário para pedir a intercessão e agradecer graças alcançadas, que nos anos de 2020 e 2021 novamente, em especial, não foi presencialmente, mediante SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA que o País enfrentou, sendo o município de Presidente Kennedy, na época classificado com RISCO MODERADO, sendo necessárias as intervenções por meio do Poder Público para a garantia da saúde e a proibição de aglomeração humana, neste momento caótico vivido por todos, nestes dois anos já de PANDEMIA.

Neste ano de 2023 as festividades de Nossa Senhora das Neves acontece do dia 27 de julho a 05 de agosto e são esperadas mais de 40 mil pessoas nos dias de festividade.

35
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A Igreja Nossa Senhora das Neves é Patrimônio Histórico Municipal conforme Lei 447/1995 e Tombada como Bem Histórico, Integrante do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo conforme Processo nº 42939380/2008 e DOU de 25/05/2009 – Protocolo 28227, ficando a mesma sob a salvaguarda da Paróquia Nossa Senhora das Neves - Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, Patrimônio Histórico tombado do Município de Presidente Kennedy, cabendo ao município sua preservação, manutenção e conservação. No ano de 2020, mesmo com a transmissão ONLINE pelo YOUTUBE, foram mais de 10 mil visualizações nos 10 dias de festa. Um marco para a cultura Kennedense na manutenção das tradições e preservação do seu maior Patrimônio que é a Festa de Nossa Senhora das Neves. Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS E NACIONAL NA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, no Santuário de Nossa Senhora das Neves nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de julho e dias 01, 02, 03, 04, 05 de agosto do corrente ano. Tal contratação tem a finalidade de promover o entretenimento os turistas que todos os anos frequentam as festividades tendo seu ponto alto nos dias 03 e 04 de agosto, antevéspera e véspera da data magna em comemoração à Nossa Senhora das Neves.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tradicionalmente as Festividades de Nossa Senhora das Neves, que começavam no dia 27 de Julho com o início da Novena e culminava no dia 5 de agosto (Dia de Nossa Senhora das Neves – Feriado municipal), atraía centenas de romeiros e visitantes de toda a região sudeste, principalmente do Norte do Rio de Janeiro. No ano de 2020, por conta da Pandemia do Corona Virus, para a realização das Festividades e a manutenção da cultura kennedense, foram realizadas as comemorações no formato



37
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OnLine, onderomeiros e devotos de Nossa Senhora das Neves puderam acompanhar todas as comemorações pelo youtube. Para o ano de 2021, estando ainda o País vivendo restrições por conta da Pandemia do Corona Virus, a solução foi a realização das Festividades de Nossa Senhora das Neves no formato OnLine, desta forma, mantendo a tradição e a cultura kennedense e proporcionando aos devotos uma participação íntima com os dez dias de comemoração, 9 dias de novena e o dia da Santa.

Neste ano de 2022 retornamos com as festividades no formato PRESENCIAL, onde participaram cerca de 40 mil pessoas nos dias da Festa. Para tanto, promovemos shows regionais para o entretenimento a centenas de turistas na véspera do dia de Nossa Senhora das Neves, que todos os anos são centenas de pessoas nesta noite do dia 04 de agosto.

Para o ano de 2023 estamos nos organizando para superar as expectativas quanto ao público presente na Festa de Nossa Senhora das Neves, este ano em especial, cai num final de semana.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e regionais no intuito de promover o lazer nas festividades de Nossa Senhora das Neves, Santuário localizado na Praia das Neves, desta forma, garantindo aos munícipes e turistas momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio nos dias da festa. Para atender à solicitação da Contratação de show Nacional está sendo contratado por Inexigibilidade a EMPRESA 44.022.589 CARLOINE DA SILVA SANTOS – CNPJ: 44.022.589/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR BARROZINHO a se realizar na Festa de Nossa Senhora das Neves as 00 horas no dia 04 de agosto de 2023.



38
@

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Para atender a programação da Festa de Nossa Senhora na Praia das Neves está sendo contratado 01 (um) show do CANTOR BARROZINHO a se realizar na Festa de Nossa Senhora das Neves as 00 horas no dia 04 de agosto de 2023.

V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 21/23, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as demandas da Programação da Festa de Nossa Senhora das Neves no litoral do município, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento,

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para a manutenção da cultura e a tradição do município em realizar as Festividades de Nossa Senhora das Neves, esta Secretaria, atendendo ao calendário Turístico e Cultural, depois de dois anos no formato ONLINE, com retorno no ano de 2022 na realização as festividades de Nossa Senhora das Neves no formato presencial, onde participaram mais de 40 mil pessoas nos dias de festividade. Para atender as demandas da Programação da Festa de Nossa Senhora das Neves no ano de 2023 e atender ao solicitado, no intuito da garantia da excelência na execução do serviço a ser prestado com a Contratação da EMPRESA 44.022.589 CARLOINE DA SILVA SANTOS – CNPJ: 44.022.589/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR BARROZINHO.



39
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para as festividades de Nossa Senhora das Neves, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2023. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

**VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(CONCLUSÃO):**

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização das Festividades de Nossa Senhora das Neves, sendo a mesma Patrimônio Histórico Municipal conforme Lei 447/1995 e Tombada como Bem Histórico, Integrante do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo conforme Processo nº 42939380/2008 e DOU de 25/05/2009 – Protocolo 28227, Sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção da Cultura Kennedense e a forma de preservação e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows regionais e Nacional, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Atenciosamente,

**Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



40
ey

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	(X) SIM () NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO



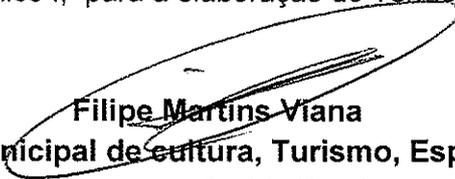
41
@

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

solução, se aplicável.		
VIII – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XII - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls.35/39, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL Nº 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a contratação da EMPRESA 44.022.589 CARLOINE DA SILVA SANTOS – CNPJ: 44.022.589/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show do CANTOR BARROZINHO a se realizar na Festa de Nossa Senhora das Neves as 00 horas no dia 04 de agosto de 2023, com duração de até 2 horas, conforme Processo nº 22581/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.


Filipe Martins Viana
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021



42
cey

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show Regional com BARROZINHO para execução de show na Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves em Kennedy/ ES, no Interior do Município, conforme descrição constante no item 7.
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será até 60 dias.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. "Localiza – "se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05'56" sul e a uma longitude 41° 02' 48" oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>Tombamento Municipal do Santuário; - O tombamento municipal ocorreu em 17 de janeiro de 1995 pela Lei nº 447/95.</p> <p>Histórico e importância cultural e religiosa do local e da festa; - Em fins do Século XVII, No ano de 1702 foi doado a Companhia de Jesus uma grande Sesmaria de terra por Dom José, Rei de Portugal. Pertenciam às Capitâneas do Espírito Santo e Rio de Janeiro. Pelo Rio Itabapoana, os Jesuítas chegaram no limite sul do Espírito Santo, percorrendo a região desde tempos imemoriais habitada pelos índios botocudos. Guiados pelo Padre Almada, Superior da Companhia na região, eles entraram por um dos afluentes do Itabapoana edificando residências em suas margens. Ao afluente e às terras deram o nome de Muribeca.</p> <p>A Fazenda Muribeca foi importante base produtiva para a sustentação do projeto missionário-civilizador empreendido pela Companhia de Jesus na capitania do Espírito Santo. Especializada na produção de carne, no final do século XVII abastecia o Colégio e as Residências do Espírito Santo, além de ter espaçoso pesqueiro para abastecimento de peixe. Em 1707, era a única Fazenda na Capitania. Expulsos os jesuítas, as terras da Fazenda Muribeca ficaram abandonadas até serem arrematadas pelo Capitão-mor da Província do Espírito Santo, que as vendeu para o engenheiro português Manuel Pereira.</p> <p>A terceira geração de proprietários das terras da Fazenda Muribeca pertence a Ulisses Viana Fontão, filho de uma neta de Antônio Domingos Viana e responsável pela doação ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de parte das terras. Dominando a vasta e arenosa planície, a Igreja de Nossa Senhora das Neves é um ponto branco contra o infinito azul do mar do leste e o ondulante verde das montanhas do oeste. percebê-lo é como ver o tempo imobilizado, uma condição apenas alterada a cada dia cinco de agosto quando, para dar e pedir graças, homens, mulheres e crianças se encontram para orar e festejar o dia de Nossa Senhora das Neves. Evento sem fronteiras a festa atrai devotos de diferentes localidades do Espírito Santo e do Rio de Janeiro. O partido adotado no conjunto Muribeca deve ter sido aquele da quase totalidade da obra jesuíta, disposto em quadra a volta de um pátio, um claustro central. A igreja, sinal de práticas centenárias, isolada e distante, exige corpo e espírito esperançoso para nela chegar. Do conjunto, só a igreja transpôs o tempo. Essa ocupava o "quarto" leste da quadra, enquanto a Residência ocupava o "quarto" do norte.</p> <p>Para erigir o conjunto, os padres jesuítas utilizaram das pedras dos arrecifes</p>

43
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

existentes na costa do Espírito Santo. São pedras de pequenas dimensões argamassadas com cal, cujo transporte deve ter exigido o esforço de muitos índios reunidos em torno das atividades de culto e trabalho da Fazenda Muribeca. Construída com paredes estruturais de pedra, a Igreja encontra-se coberta por telhado com armação em madeira e fechado por telhas de barro do tipo canal. Resultado da modéstia e austeridade com que os padres jesuítas empreenderam sua ação, ao mesmo tempo civilizatória e missionária, o edifício apresenta uma configuração típica das construções religiosas no Brasil Colônia. Dada à importância arquitetônica e também a quantidade de milagres atribuídos a Nossa Senhora das Neves, nestes três séculos de história, é que proporcionou sua importância histórica e cultural, abrangendo todo Norte Fluminense e Sul do Espírito Santo, transformando a região como Campo Santo mais importante da região.

Período e características gerais da festa (programação);

A Festa em Homenagem a Nossa Senhora das Neves acontece todos os anos de 31 de Julho a 05 e 15 de agosto. Neste período são esperados mais de 30 mil romeiros nos cinco dias de festa, dando a região de Muribeca, próxima a Praia das Neves, um aspecto de praça de eventos, com barracas de comidas e bebidas como também uma enorme concentração de barracas de jogos e de acessórios e vestuário. Este movimento é proporcionado pelos milhares de devotos que vem todos os anos, para agradecer e pedir graças, como também os visitantes para as áreas de comercialização e de shows profanos. São celebradas missas todos os dias, sendo que, no dia 05 são celebradas cerca de cinco missas, sendo uma delas campal, com a participação de cerca de 3 mil pessoas (romeiros e visitantes). Nos últimos anos, vem sendo preparada uma programação artística voltada para a festividade, por se tratar de um evento Mariano, sendo a devoção a Nossa Senhora.

Tombamento Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo

O Santuário de Nossa Senhora das Neves teve seu tombamento estadual em 25 de maio de 2009, desta forma se tornando "*Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Espírito Santo*", sendo uma ação da Secretaria Municipal de Arte e Cultura junto ao Governo do Estado do Espírito Santo. Desde este período, estamos em processo de tombamento pelo IPHAN, onde a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem desempenhado importante papel para a concretização do processo. Desta forma, quanto ao restauro do imóvel e também do acervo, tem-se esperado a concretização do processo federal, onde é apontado e sugerido o restauro, sendo assim, o mesmo assistido por este órgão e administrado tanto pela municipalidade quanto pela Diocese de Cachoeiro de Itapemirim, sendo ainda, importante para a concretização desta ação de restauro a parceria com empresas e instituições.

Visita técnica do IPHAN

Em visita à Secretaria de Estado da Cultura no ano de 2011, foi apresentado pela então Secretaria Municipal de Arte e Cultura um planejamento de urbanização e paisagismo do entorno do Santuário de Nossa Senhora das Neves, no intuito de proporcionar uma melhor recepção aos romeiros que vem todos os anos para as festividades da Igreja. Naquele dia reuniram-se representantes da Prefeitura juntamente com a Secretária Municipal de Arte e Cultura e representantes tanto da Secretaria de Estado da Cultura e do **IPHAN-ES** (Instituto do Patrimônio Histórico



44
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>Artístico Nacional – regional Espírito Santo). Diante das colocações feitas pelos representantes da SECULT e IPHAN, foi sugerida uma visita técnica de uma equipe do IPHAN juntamente com uma arqueóloga para análise do local, se tratando de uma região de ocupação Jesuíta do Século XVII, onde poderá ser realizada uma prospecção da área. O intuito é que seja averiguada a importância deste imóvel e sua representatividade histórica na região sul do estado, para a partir dessa contestação, requerer o tombamento pelo IPHAN, deste modo tornando o Santuário um Patrimônio Histórico Nacional. Entre os dias 06 e 07 de abril de 2011, estiveram na Igreja de Nossa Senhora das Neves os técnicos do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional, a arqueóloga Rosana Pinhel Mendes Najjar IPHAN-RJ, a Arquiteta Regina Prado e Yuri Batalha de Magalhães IPHAN-ES para o início dos estudos quanto ao tombamento Nacional do Patrimônio Histórico. E entre os dias 03 e 04 de abril do corrente ano, outra equipe do IPHAN esteve presente na Igreja, desta vez para concluir os estudos no qual foram recebidos pela Paróquia Nossa Senhora das Neves e também pela Secretaria Municipal de Arte e Cultura para entrevistas e materiais de pesquisa para anexarem ao processo de tombamento nacional. Um dos fatores relevantes ao tombamento nacional se dá pela importância histórica e também a devoção que se tem pela Santa, demonstrado isso pela Sala dos Milagres, que sempre está cheia de exemplos de fé e devoção.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Ceccon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p> <p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p> <p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p> <p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.</p>



45
24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.
OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA

5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.2. Obrigações Gerais

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;

5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

5.3. Obrigações Operacionais

5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;

5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.

5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;

5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;

5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos,



46
@

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;</p> <p>5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.</p>
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>6.1. A CANTRATADA deverá possuir:</p> <p>6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).</p>
7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO	<p>7.1. DO LOCAL</p> <p>7.1.1. FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES - Interior de Presidente Kennedy-ES.</p> <p>7.2. PRAZO</p> <p>7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução no período determinado.</p> <p>7.2.2. 01 (um) show, com duração e máxima de 1h40 (Uma hora e Quarenta minutos) retirando o tempo para eventuais intervalos.</p>
8. PAGAMENTO	<p>8.1. DO PAGAMENTO</p> <p>8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária.</p> <p>8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.</p> <p>8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato.</p> <p>8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS</p> <p>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p> <p>FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.</p> <p>FICHA 369.</p>
9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO	<p>9.1. DA RESCISÃO</p> <p>9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes.</p> <p>9.2. DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>9.2.1. Regularidade Fiscal</p> <p>9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93.</p> <p>a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;</p>



47
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

MARCIO FARGE CECCON
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

49	91
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 22581/23	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 22581/2023

Ficha: 0000369
Órgão: 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 019 - LAZER
Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 28 de julho de 2023


Wagner Lugão de Oliveira
Contador
CRC-ES 016196-0-8

ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
CONTADORA



Processo Nº 22583/23
Folhas 50
Ass. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Presidente Kennedy-ES, 28 de julho de 2023.

A

Procuradoria Geral do Município.

Segue autos com informação de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Wagner Lugão de Oliveira
Contador
CRE-ES 016196-0-8

Wagner Lugão de Oliveira
Contador
Secretaria Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 22581/2023

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show musical com BARROZINHO**) para FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES no dia 04/08/2023, às 00:00 horas.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

A proposta comercial do Cantor está anexada às fls. 03, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), bem como o seu *release* está às fls. 04.

Já às fls. 05, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751.

Consta às fls. 06/12, a cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, o documento pessoal de Caroline da Silva Santos (carteira de identidade), a declaração quanto ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Contrato de Constituição de Sociedade de Propósito Específico Denominada: BARROZINHO, bem como o Instrumento de Mandato que outorga poderes ao Sr. José Carlos Pereira Santos.

Já às fls. 13/14 consta cópia do Contrato de Exclusividade cujo registro ocorreu na data de 08 de novembro de 2021, e possui prazo de validade de 10 (dez) anos.

Verifica-se às fls. 15, os documentos pessoais de José Carlos Pereira Santos (carteira de motorista e carteira emitida pela Ordem dos Músicos do Brasil).

Os documentos de regularidades fiscais e trabalhistas de **CAROLINE DA SILVA SANTOS** encontram-se às fls. 18/20.

Denota-se às fls. 21/23, notas fiscais de apresentações musicais realizadas pelo Cantor que se pretende contratar com seus os valores já praticados (Nota Fiscal com o município de Guarapari-ES nº 30; Nota Fiscal com o Município de Itapemirim-ES nº 31 e Nota Fiscal com o Município de Presidente Kennedy-ES nº 34, todas no valor de R\$ 17.000,00).

Às fls. 24/33, apresenta-se os comprovantes de **consagração do Cantor Barrozinho** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 34, autorização emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Filipe Martins Viana, para prosseguimento do feito.

Vislumbra-se às fls. 35/48, Estudo Técnico Preliminar, acompanhado da Lista de Verificação para Aprovação do ETP, aprovada e assinada pelo SR. Filipe Martins Viana, bem como o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado pela mesma em todo Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de música com repertório próprio e variado, mesclado com Sertanejo Universitário e Arrocha, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES.

Por fim, às fls. 49/50, consta Dotação Orçamentária e Despacho do Contador, Sr. Wagner Lugão de Oliveira, devidamente assinado e juntado.

É o Relatório. Passo a análise.

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como numerus clausus, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 03 e 13/14, que a **proposta da Administração é contratação DO CANTOR "BARROZINHO" POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSÁRIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos a seguir para dar regularidade e legalidade a presente contratação:

- 1) Que a arte objeto do contrato seja consagrada em face da opinião pública ou da crítica especializada; **Verificado as fls. 21/33;**
- 2) Que a contratação seja **DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU** se modificada a pretensão inicialmente apresentada que seja **COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade; **Verificado as fls. 13/14;**
- 3) Que fique caracterizada a razão da escolha do contratado (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93); **Verificado as fls. 48;**
- 4) Que seja juntado ao presente processo o **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por consequência, o ato de aprovação pela Autoridade Superior (art. 6º c/c art. 26, IV da Lei nº 8.666/93); **Verificado as fls. 42/47 e 34-verso;**
- 5) Que seja apresentada **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** e que este seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia mediante pesquisa conforme orientação do TCU acima transcrita (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93); **Verificado as fls. 21/23;**
- 6) Que seja comunicado, **dentro de 3 (três) dias**, a Autoridade Superior para ratificação da inexigibilidade e publicação **no prazo de 5 (cinco) dias** como condição para eficácia dos atos; (art. 26 da Lei nº 8.666/93);
- 7) Que haja previsão orçamentária, **verificado as fls. 48**, entretanto, prescinde que posteriormente seja anexado aos autos o prévio empenho na forma da lei;
- 8) Que os documentos fiscais acostados ao processo sejam avaliados e julgados a sua autenticidade e validade pelo órgão competente no que tange a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, ainda, se for o caso, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira; **Verificado as fls. 16/20;**
- 9) Que o objeto, caso concedido, o seja mediante **CONTRATO** e neste deverão constar as disposições descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** conforme aprovado pela Autoridade Superior;
- 10) Por fim, como condição para atingir sua eficácia, o contrato deverá ser **PUBLICADO** na forma e prazo descrito no art. 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que esta Procuradoria Geral não detém ***conhecimento específico*** para avaliar os atos e documentos que extrapolam os aspectos jurídicos em especial, a vantajosidade da proposta e nem mesmo quanto a consagração da opinião pública ou da crítica especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Marçal Justen Filho⁴ lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricção administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.⁵

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

⁵ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;** (Acórdão n.º 819/2005 – Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 – Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'". Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 – Plenário e 3826/2013 – 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. (Acórdão 642/2014 - Primeira Câmara, TC nº 016.329/2012-0, Ministro Relator: Valmir Campelo, 18/02/2014).

Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Importante destacar ainda, que antes de se efetivar a contratação, a secretária solicitante deve comprovar que o artista que se pretende contratar, realizou o recolhimento das verbas de direitos autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme preceitua o art. 71, da Lei nº 8.666/93, e art. 68, §4º da Lei 9.610/98, sob pena do Município incorrer em culpa *in iligendo* e *in vigilando*, por não fiscalizar se o artista recolheu as verbas relativas aos direitos autorais da Programação Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves.

LEI 8.666/93

(...)

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

LEI 9.610/98

(...)

Art. 68. **Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais** ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 4º **Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.**(grifo nosso)

Essa exigência preceitua do recente julgado do TJES/APL-RN 0007452-57/2019.8.08.0047, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, publicado em 01/02/2022, vejamos:

49831916 - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO. REJEITADA. COBRANÇA DE DIREITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

AUTORAIS EM FACE DO APELANTE. POSSIBILIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. CONDUTA CULPOSA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXECUTARAM AS FESTIVIDADES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O Município é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. De acordo com a documentação trazida aos autos pelo ECAD, restou comprovado que o apelante participou diretamente da organização dos eventos festivos, seja organizando, promovendo ou fornecendo estrutura adequada para realização dos shows. 2. No julgamento do RESP 1444957/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva firmou o entendimento de que, se o Município contratou, mediante licitação, uma empresa para a realização do evento, será dela a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais, conforme o artigo 71 da Lei nº 8.666/93. No entanto, se restar comprovado que o ente público colaborou de alguma forma, direta ou indiretamente, para a organização do espetáculo, a Administração deverá responder solidariamente. 3. Responderá também o Município se comprovada a sua ação culposa quanto ao dever de fiscalizar o cumprimento dos contratos públicos (culpa *in eligendo* ou *in vigilando*), conforme decidido no julgamento da ADC nº 16/DF. 4. Além de as empresas terem sido contratadas mediante dispensa de licitação, conforme o próprio apelante afirma, restou plenamente demonstrado que a Prefeitura do Município de São Mateus organizou diretamente as festas públicas mencionadas na presente ação. **5. Ademais, o artigo 68, §4º da Lei nº 9.610/98 dispõe que Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** 6. O Município ainda incorreu em culpa *in eligendo* e *in vigilando*, visto que não fiscalizou o cumprimento do contrato pelas empresas responsáveis pela execução dos eventos, ao não exigir a comprovação do prévio recolhimento dos valores relativos aos direitos autorais sobre as obras que seriam utilizadas nas festividades. 7. Recurso conhecido e desprovido. 8. Remessa necessária prejudicada. (TJES; APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Manoel Alves Rabelo; Julg. 13/12/2021; DJES 01/02/2022)

Deste modo, recomenda-se que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

CONCLUSÃO

É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.¹

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior² cuida do assunto asseverando que "**licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição**".

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

1 PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.

2 PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

3 JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Por fim, destacamos que a presente manifestação baseia-se exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

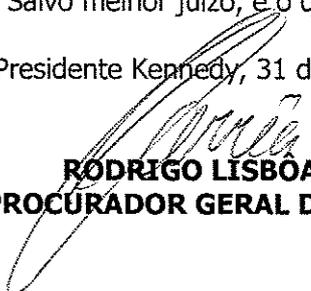
Não se pode olvidar da **IMPRESINDIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA ANEXADA A ESTE PROCESSO ESTEJA DEVIDAMENTE ATUALIZADA**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Derradeiramente sugiro ATENÇÃO quanto ao fato de que, **caso não sejam preenchidos os pressupostos e requisitos legais exigidos, que não seja procedida a contratação**, sob pena do disposto no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos.⁶

Deste modo, encaminhe-se os autos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais, após o feito deve ser remetido à **DIVISÃO DE COMPRAS** para proceder o cadastramento no sistema da presente contratação por Inexigibilidade, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 31 de julho de 2023.


RODRIGO LISBOA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

⁶ Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa. Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.



Processo nº 22581/23

Folhas nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 51/59 e encaminho a Gestora de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 22581/2023

Em: 02/08/2023


Filipe Martins Viana

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Decreto nº 017/2021

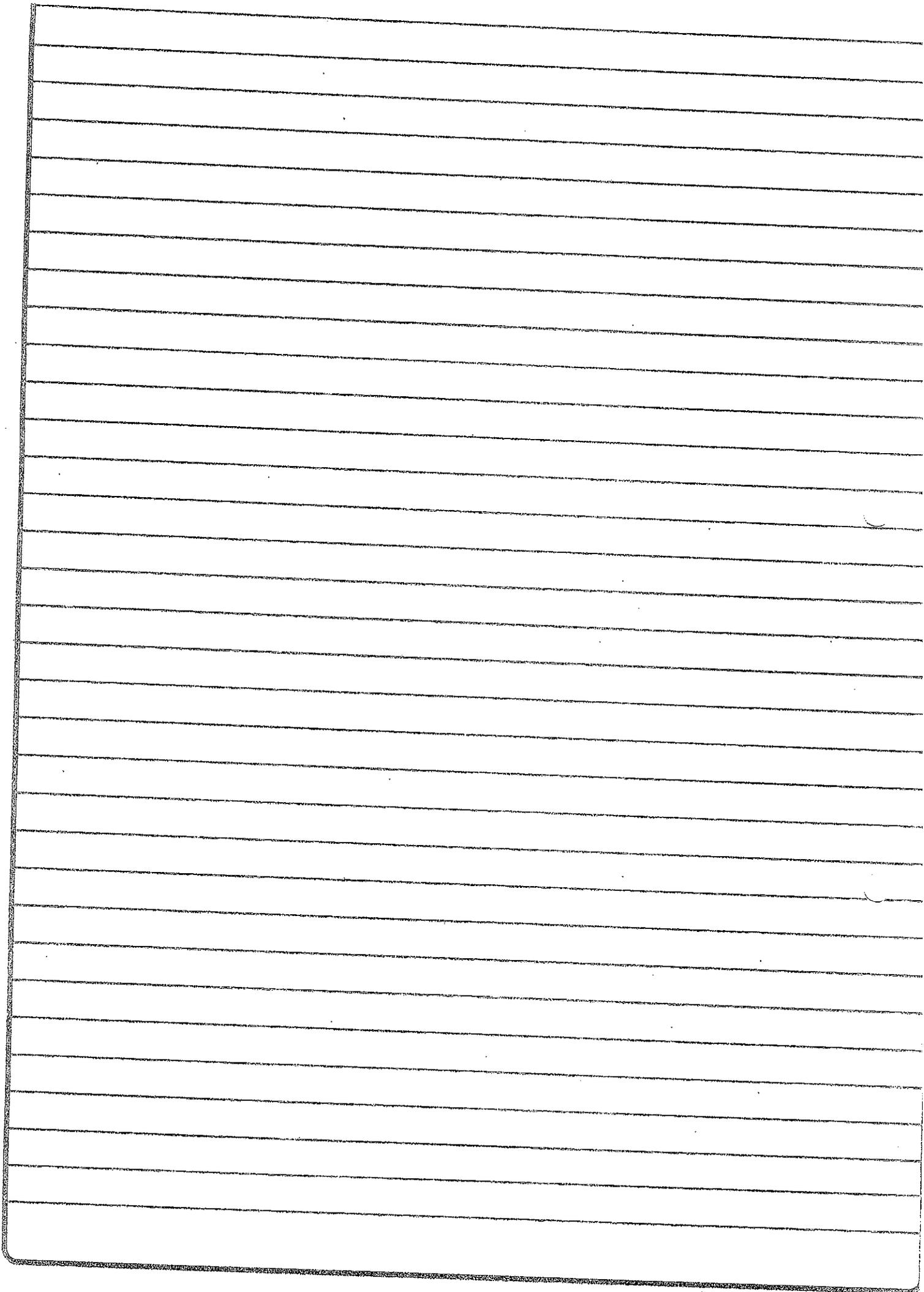
À Divisão de Compras

Segue em anexo dados do cadastro do referido processo no CidadES, para as devidas providências conforme despacho do Secretário Municipal.

Em: 02/08 / 2023


Charlene C. Secchin

Gestão de Remessa – CidadES
UG Prefeitura




Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPportalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)

> [Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy](#) >

2023.058E0700001.10.0138 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.10.0138

Processo administrativo: 022581/2023

Autuação: 26/07/2023

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação


Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical com Barrozinho), no evento Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves no dia 04/08/2023.


Consultas

 Detalhes

 Itens retificados


Normativos

Não há dados enviados para esta contratação.

(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)



[s://www.tcees.tc.br/](https://www.tcees.tc.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N°

000247/2023

DATA

03/08/2023

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação:

PROJETO ATIVIDADE: 3.061

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000

FICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-170400000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00005829	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR BARROZINHO para execução de show na festa do santuário de nossa senhora das neves no dia 04 de agosto de 2023, dentro da programação show com: barrozinho horário do show: 00:00h OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		

Total Geral R\$

0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR BARROZINHO NA FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES

OBSERVAÇÕES:

Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente

Data: ____/____/____

Assinatura

Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação

Data: 03 / 08 / 2023

Rubercan dos Santos
Assinatura

Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras

Data: ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
 Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000173/2023

Processo Nº. 022581/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:					Cidade/UF:		
CNPJ:			Telefone:		E-mail:		
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005829 - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR BARROZINHO PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA FESTA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS NEVES NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO SHOW COM: BARROZINHO HORÁRIO DO SHOW: 00:00H		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:
<i>Nome: RODRIGO ALVES SECCON Em, 03 de agosto de 2023</i>
Carimbo e assinatura da Empresa
Observação: A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade N° 000173/2023 - 03/08/2023 - Processo N° 022581/2023

Vencedor	CAROLINE DA SILVA SANTOS 21126298751
CNPJ	44.022.589/0001-02
Endereço	RUA DEUZALINA VIANA DE AGUIAR, 53 - ITAIPAVA - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29338001
Contato	2899128971 elizangelabarozinho@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM O CANTOR BARROZINHO para execução de show na festa do santuário de nossa senhora das neves				
00001		00005829	no dia 04 de agosto de 2023, dentro da programação	UND	1,00	17.000,00	17.000,00
			show com: barrozinho				
			horário do show: 00:00h				

Total do Fornecedor: 17.000,00

Total Geral: 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Show com BARROZINHO

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Sertanejo Universitário e Arrocha constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para as festividades da FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha do CANTOR em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente. Desta forma, tem-se que a contratação do show com BARROZINHO torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração até 2 horas, e será realizado no dia 04 de agosto de 2023, tendo início às 00:00 horas, dentro da Programação da FESTA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES, a ser realizada entre os dias 31 de julho a 05 de agosto de 2023, na Igreja de Nossa Senhora das Neves, Praia das Neves no litoral do Município, em Presidente Kennedy – ES. Conforme Calendário de Evento de 2023.

Presidente Kennedy, em 27 de julho de 2023.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer